EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO Nº 033/2017 (REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017)

Tipo: PRESENCIAL

Processo nº: 070/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE OPMES (ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) PARA ATENDER À DEMANDA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOS PROCEDIMENTOS DE NEUROCIRURGIAS.

	RECIBO	
A Empresa		
licitação e deseja	ser informada de qualquer alteração pelo	
andaraa	ou pelo fax:, CEP:	_, e/ou
	, aos /	

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CLS PELO E-MAIL: licitacaosaude2@gmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017 - REGISTRO PREÇOS 029/2017

Processo n.º: 070/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE OPMES (ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) PARA ATENDER À DEMANDA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOS PROCEDIMENTOS DE NEUROCIRURGIAS.

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 OBJETO
- 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 ENTREGA DOS ENVELOPES
- 5 CREDENCIAMENTO
- 6 PROPOSTAS COMERCIAIS
- 7 HABILITAÇÃO
- 8 SESSÃO DO PREGÃO
- 9 RECURSOS
- 10 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11- DO CONTRATO
- 12 PAGAMENTO
- 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 14 DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
- ANEXO V MINUTA DO INSTRUM. CONTR. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°: 033/2017- RP 029/2017- PROCESSO N°: 070/2017

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público, com base na Lei Federal do Pregão nº 10.520/2002, Lei Municipal n.º 3.794/2002, Decretos Municipais nº. 054/2002 e 75/2016, aplicando subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010 alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2016 e Decretos Municipais nº 107/2013 e nº 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO** SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, visando a AQUISIÇÃO DE OPMES (ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) PARA ATENDER À DEMANDA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOS PROCEDIMENTOS DE NEUROCIRURGIAS, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 033/2017, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Compras e Licitações à Rua Doutor Afrânio, n.º163, Salas 02/03 - Bairro Centro, na cidade de Araguari/MG, CEP: 38.440-072 no dia **06 de junho de 2017, até às** 13:30 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3214.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE OPMES (ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) PARA ATENDER À DEMANDA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOS PROCEDIMENTOS DE NEUROCIRURGIAS, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital, nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas. **3.1.1** - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei

Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

- **3.2** Não poderão participar da presente licitação:
- I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- **III-** empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **IV** Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9°, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **3.3** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias e/ou declaração contida no ANEXO IV deste Edital assinada pelo seu representante legal.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- **4.1** Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- **4.1.1** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL: Rua Doutor Afrânio, n° 163, Salas 02/03 - Bairro Centro, CEP: 38.440-072 - Araguari/MG.

DATA: **06 de JUNHO de 2017.**

HORÁRIO: 13:30 horas



4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:....

4.2 – O Município de Araguari – MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços menores e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto a Pregoeira, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

- a) A habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;
- b) Sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) <u>Registro Comercial</u>, no caso de <u>empresa individual</u>, devidamente registrada na Junta Comercial competente. Ato constitutivo <u>Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor</u> (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se

tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- **5.2.** Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.
- **5.2.1.** A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.
- **5.3.** A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa "de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório". Modelo abaixo:

	~ -
	DECLARAÇÃO
declara, sob	as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de igidos para participar do Pregão Presencial 033/2017.
	Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

- **5.4.** As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos beneficios do art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.
- **5.5**. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e de "PROPOSTA".
- **5.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão da Pregoeira.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não

acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na

proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

- **6.1.2** Os preços para o registro de preços poderão ser apresentados em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para efeitos de preço unitário;
- **6.1.3** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- **6.1.4** Prazo de entrega e de garantia do produto conforme anexo I Termo de Referência.
- **6.1.5** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- **6.1.6** Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos beneficios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.1.7 Caso não compareçam interessados no item designado exclusivo para ME/EPP e microempreendedores individuais, a Pregoeira visando atender os princípios básicos da Lei Federal de Licitações, aceitará as propostas das empresas presentes para o referido item, que não sejam ME/EPP e microempreendedores individuais.
- **6.2** As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
- **6.3** Independentemente de a proposta ser julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(S) OU LOTE(S), a Pregoeira e equipe de apoio analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame, caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se, o representante legal da licitante participante alterar o valor(es) para a realidade praticada no mercado, ou seja, tanto os preços unitários como os demais deverão ser compatíveis com a realidade de mercado. A proposta poderá também ser considerada inexequível e desclassificada em conformidade com Art. 48 da Lei 8.666.
- **6.4** Quando for o caso, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia "aproximadamente" ou "aproximado(a)", a medida do produto ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo

8

entre 5 % (cinco por cento) acima e 5 % (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.

6.5 - Apresentação dos registros dos produtos junto à ANVISA ou cópia da publicação no DOU e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em nome das fabricantes, para cada item cotado. Em caso de dispensa na apresentação do registro, a empresa deverá apresentar a respectiva resolução da ANVISA.

7 – HABILITAÇÃO

- **7.1.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:
 - Em original;
 - Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
 - Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.
- **7.2.** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- **7.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. (desnecessário se já apresentado no credenciamento)
- 7.2.1.2 Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Acões, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. (desnecessário se já apresentado no credenciamento)
- **7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. (desnecessário se já apresentado no credenciamento)

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **7.2.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.
- **7.2.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **7.2.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (**Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014**), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- **7.2.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.
- **7.2.2.5.** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.
- **7.2.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93. A certidão deverá ser apresentada em sua forma original ou autenticada por oficial público (tabelionato/cartórios de notas).

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

Rua Doutor Afrânio, n° 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com



comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
- **7.2.5** Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7-DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:
- **7.2.5.1** Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

	DECLARAÇÃO	
A empresa	, CNPJ n.º	, declara,
sob as penas da lei, que, até a	presente data, inexistem fatos in	mpeditivos para sua
habilitação, no presente proces	sso licitatório, ciente da obrigato	riedade de declarar
ocorrências posteriores.		
Data e local		
Assinatura (do Diretor ou Representante Legal	

7.2.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob
as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo
determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei
n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
anos, na forma da Lei.
Data e local
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

- 7.3 O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.
- **7.4** Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

- **7.5** A Microempresa ME, a Empresa de Pequeno Porte EPP e o Microempreendedor Individual deverá <u>apresentar toda a documentação exigida para a habilitação</u>, inclusive os <u>documentos comprobatórios da regularidade fiscal</u>, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **7.5.1** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME/EPP/MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **7.5.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.
- **7.6** Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **8.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **8.2.2** A Pregoeira classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **8.2.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 -LANCES VERBAIS

- **8.3.1** Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado no item.
- **8.3.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **8.3.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

- **8.4.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **8.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.4.2.1** Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá a Pregoeira assim proceder:
- a) A ME, a EPP ou MEI considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
- b) A ME, a EPP ou MEI acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo contratação de ME, EPP ou MEI na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as ME's, EPP's ou MEI's remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's, EPP's ou MEI's que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Caso não haja Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta;

- f) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- **8.4.2.2** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **8.4.2.3** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.4.2.4** No caso das licitações exclusivas para ME, EPP e MEI, ou para os itens exclusivos ME, EPP e MEI, quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas não haverá o empate ficto e por consequente não será aplicado o disposto no subitem 8.4.2.1.
- **8.4.3** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.4.4** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- **8.4.5** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.
- **8.4.6** Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **8.5** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.
- **8.6** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, a Pregoeira devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

- **9.1** Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2** O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.3** A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.
- 9.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **9.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior da Administração Pública, conforme Decreto Municipal 107/2013.
- **10.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior solicitante da Administração Pública, conforme Decreto Municipal 107/2013, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que, deverá ser discriminado no mesmo.

15

Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde - PMA

- **11.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no Decreto nº 7.792/2013.
- **11.3** O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.
- **11.4** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.
- **11.5** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.
- **11.6** A CONTRATANTE publicará o extrato do contrato no Diário Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.
- **11.7** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- 11.8- É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.
- **11.9** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1° do Decreto 7892/2013.
- 11.9.1 O prazo de entrega do objeto da licitação será até 12 (doze) meses, sendo que cada ordem de entrega deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2° inciso III do Decreto Municipal n° 107/2013.

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1** A ATA poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os art's. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93.
- **12.2** A rescisão imediata da ATA caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:
- 12.2.1- Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **12.2.2** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- 12.2.3 Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- **12.2.4** Desatender às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da ATA;
- **12.2.5** Cometer, reiteradamente, faltas na execução da ATA;
- **12.2.6** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da ATA.

13 - PAGAMENTO

- **13.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Araguari MG, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.
- **13.2** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da Dotação Orcamentária:

Ficha	Dotação	Nome
363	02.1110.122.0002.2131.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:
- **14.1.1** advertência, que será realizada por escrito;
- **14.1.2** multa, nos seguintes percentuais:
 - 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
- **14.1.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **14.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após de decorrido o prazo da sancão aplicada com base no subitem anterior.
- **14.2** O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.
- **14.2.1** A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.
- **14.3** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **14.4** O Município de Araguari MG é competente para aplicar, nos casos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- **14.5** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **14.6** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **14.7.1** A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- **14.7.1.1** retardarem a execução do Pregão;

Rua Doutor Afrânio, n° 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com



- **14.7.1.2** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;
- **14.7.1.3** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **15.2** Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- **15.3** É facultado a Pregoeira ou ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Araguari MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **15.4 -** É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- **15.5** É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.
- **15.6** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **15.7** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **15.8** Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** Agência: 0096 Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG:** www.araguari.mg.gov.br
- **15.9-** Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber, Anexo I Termo de Referência Memorial Descritivo;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;



Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo V - Minuta Instrum. Contratual Ata Registro de Preço.

- **15.10** Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Doutor Afrânio, n.º 163, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados da Pregoeira, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.
- **15.11** Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento Administrativo de Compras e Licitações, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3214.
- **15.12** Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte e-mail: licitacaosaude2@gmail.com.
- 15.13 O valor global estimado para a presente compra é de R\$152.398,03 (Cento e cinqüenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e três centavos), tendo recursos: Verba 102, como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari, 03 de maio de 2017.

João Batista Arantes da Silva Secretário Municipal de Saúde Rosana Aparecida Pereira Arcelino Pregoeira

Rua Doutor Afrânio, n° 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 033/2017** Processo n.º.: **070/2017**

1. OBJETIVO:

Aquisição de material de consumo ("OPMEs" órteses, próteses e materiais especiais), para atender as necessidades da Santa Casa de Misericórdia de Araguari, de modo a atender aos procedimentos de neurocirurgias, conforme TAC firmado no ministério público, entre a Santa Casa e a Prefeitura de Araguari/MG.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes do suprimento de materiais necessários para procedimentos de neurocirurgias na Santa Casa de Misericórdia de Araguari. Os produtos e o detalhamento dos mesmos encontram-se nas solicitações de nº. **1725** anexadas a este termo de referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Conforme amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tem amparo legal na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. De 18 de julho de 2002, Lei Municipal 3.794/2002, de 18 de novembro de 2002.

4. DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS

As quantidades previstas neste termo de referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo pelo período do contrato, reservando-se ao município de Araguari/MG, o direito de adquirir o quantitativo de forma parcial ou integral, sendo que os quantitativos estimados estão demonstrados no quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% - SOLICITAÇÃO 1725 - RESERVADO PARA LIVRE CONCORRÊNCIA. DOTAÇÃO: FICHA 573 - 02.11.00.10.122.0002.2131.3.3.90.30.00 - FONTE 102.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ENXERTO ORGÂNICO - DURAGEN 7,5/7,5 CM	UND	5
2	ENXERTO ORGÂNICO - DURAGEN PLUS 7,5/7,5CM	UND	5
3	FRESAS CIRURGICAS 14/11 MM ACRA-CUT	UND	5

Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG

4	FRESAS CIRURGICAS RAZEK BCC85M - 3X25MM	UND	5
5	KIT DE DRENAGEM EXTERNA VENTRICULAR	UND	5
6	KIT DE DRENAGEM DE HEM. SUBDURAL CRONICO	UND	5
7	PARAFUSO 1,5MM DE 5MM	UND	5
8	PLACA X 1,5MM	UND	5
9	PLACA BIOMESH 2 MC	UND	5
10	SALANTE DURAL DURASEAL INTEGRA	UND	5
11	VÁLVULA ATLAS STANDARD MÉDIA PRESSÃO	UND	5

5. DA ENTREGA

O prazo para a entrega dos produtos será de 12(doze) meses para a Secretaria Municipal de Saúde, o objeto solicitado poderá ser parcelado, sendo que as entregas serão realizadas após a apresentação de solicitação ou autorização de entrega, juntamente com o número de empenho, emitida por quem de direito e com prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação. O endereço para entrega é Rua: Doutor Afrânio Nº 163; Bairro: Centro; Município de Araguari/MG.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos produtos será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais).

7. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização ficará a cargo do funcionário do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde sendo indicado para esse fim o Sr. José Marciano da Silva Júnior ou por qualquer outro por ele delegado. Caso seja detectada alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da aquisição do objeto pactuado ocorrerão por conta de recurso:

Solicitaçã o	Conta	Fonte de Recurs o	Fich a	Dotação
1725	9.979			02.11.00.10.122.0002.2131.3.3.90.30.0
1720	-1	102	363	0

Assim, tendo em vista a necessidade e amplitude dos produtos a serem adquiridos como mencionamos acima, pretende-se a contratação através de abertura de procedimento de compra na modalidade adequada.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 033/2017 Processo n.º.:070/2017

DADOS DA EMPRESA PA	RTICIPAN	TE				
Local e Data:						
Razão Social:						
CNPJ/MF:						
Referência Bancária para	pagamento):	Conta:	Agência:	Ва	anco:
Endereço completo:						
Telefone/Fax:						
DADOS DO REPRESENT OU OUTRO HÁBIL, CAS EMPRESA						
	Nome					
REPRESENTANTE LEGAL	Cargo/Fu	nção				
	Endereço					
RG			CPF			
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO	DO				TEL.	

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Marca	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ENXERTOORGÂNICO - DURAGEM 7,5/7,5 CM.	5,00	UN			
02	Enxerto organico -duragen plus 7,5/7,5 cm	5,00	UN			
03	FRESASCIRURGICAS 14/11MM ACRACUT.	5,00	UN			
04	FRESAS CIRURGICAS RAZEK BCC85M-3X25MM	5,00	UN			
05	KIT DE DRENAGEMEXTERNA VENTRICULAR.	5,00	KIT			
06	KIT DE DRENAGEM DE HEM.SUBDURAL CRONICO	5,00	UN			
07	PARAFUSO1,5MM DE 5MM.	5,00	UN			
08	PLACAX 1,5MM.	5,00	UN			
09	Placa biomesh 2 MC	5,00	UN			

Puo Douter Afrônio, nº 162 Poirre: Contro CED 29 440 072 no cidado do Aregueri/MC

Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde - PMA

10	SELANTEDURAL DURASEAL INTEGRA.	5,00	UN		
11	válvula Atlas standard media pressão	5,00	UN		

válvula Atlas standard media pressão	5,00	UN			
Declaramos que,					
 nos preços indicados em nossa propos despesas de transporte, os tributos, encargos custos que os compõem. 		-			
2) O prazo de validade de nossa proposta e contar da abertura da licitação.	de 60 (so	essenta	a) dias	corridos	, a
3) Caso nos seja adjudicado o objeto da prese a assinar o contrato no prazo determinado ,	, indican	do par de	ra esse identi	fim o S idade	Sr. nº
, CPF nº (função na empre				(profissã	o),
(função na empre	sa), 1	residen	te	a Ri	ıa,
Avenida n°	, em			_ (Cidad	.e),
como responsável desta empresa.					
4) Caso consagremos vencedores nesta licita itens a ser retirados da Ata de Registro d proposta financeira, será creditado em (corrente/poupança) de nº , na forma como definido na	e Preços nossa o , Agência	, de a conta a nº _	cordo (do Ban	ssa
, na forma como definido na 2.882, de 30/08/2001.	Resoluç	ao uo	Danco	Central	11
5) Prazos de entrega total dos objetos da lic contados a partir da assinatura da ata de regi	-		12 (dc	oze) mes	es,
6) Prazo de pagamento será até no máxim entrega, mediante a apresentação da nota quem de direito.	•	,	_		
7)F:1:4- 41 4		مممما		+ - d	0.0

7)Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari	./MG,	de		de 2017.
As	sinatura e C	Carimbo CNPC	J do Propone	ente

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 033/2017 Processo n.º.:070/2017

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º. , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).

Rua Doutor Afrânio, n° 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 033/2017 Processo n.º.070/2017

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador do Documento de Identidade n.º, inscrito no CPF sob o n.º,
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3° da Lei Complementar n.°. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4° deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.
□Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da lei Complementar n.°. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.°. 8.666/93.
Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Local e data.
Assinatura do representante legal.

ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º.:033/2017 Processo n.º.:070/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017 VALIDADE ENTRE: xxx

PREÂMBULO

Pelo presente, o Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013 representado pelas suas Secretarias sendo: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. João Batista Arantes da Silva, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. MG. 176.367, inscrito no CPF-MF sob o nº. 272 922 316 91, residente e domiciliado nesta de Araguari, doravante denominado CONTRATANTE, REGISTRAR OS PRECOS E OUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS xxx/2017, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

ITEM(S)	XX								
CONTRATA	DA								
ENDEREÇO									
CNPJ									
REPRESENTANTE LEGAL		Nome							
		Cargo/F	Tunção						
LEGAL		Endereç	ço						
RG XXX					CPF				
REFERÊNC	IA BANC	ÁRIA 🛚 🗄	BANCO			CONTA		AG	
	REGIST	RO DE P	PREÇOS	PARA AQU	ISIÇÃO	DE OPME	(ORTE	SES, PROTE	SES
ОВЈЕТО	E MAT	ERIAIS	ESPEC	CIAIS) PARA	A ATENI	DER À DEN	IÀNDA I	DA SANTA C	ASA
OBJEIO	DE MI	SERICÓ	RDIA	NOS PROC	CEDIME	NTOS DE	NEURO	CIRURGIAS,	EM
				DEMAIS ESF					
EMAIL PAR	A ENVIO	CONTR	ATO				TEL.		
VALOR GLO	BAL O I	DA ATA		R\$000	(aaa)				

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de**

Referência - Memorial Descritivo) e Anexo II (Proposta Comercial) apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA, contados a partir da data de emissão do documento que autorizar o início da execução do Objeto (Autorização ou Ordem de Serviço).
- 2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Precos não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.

3 - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante conforme solicitação emitida pela Sra. Daiane Cristiane Roio, da Secretaria Municipal de Saúde bem como deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2° inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013.
- 3.1.1. Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.1.1.1. Número da ata:
- 3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;
- 3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;
- 3.1.1.4. Local e hora de entrega;
- 3.1.1.5. Do recebimento;
- 3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.1.7. Valor;
- 3.1.1.8. Condições de pagamento;
- 3.1.1.9. Penalidades;
- 3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

4 - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
- 4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

<u>5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO</u>

- 5.1- Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.
- 5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil, emitidos para cada pedido formulado pela PMA, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no **Anexo I** Termo de Referência deste Edital será de **no máximo 15 (quinze) dias da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela PMA, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc., até a entrega.**
- 5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de **05** (cinco) dias corridos.
- 5.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2 ao Departamento Administrativo de Compras e Licitações**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- 5.2.2- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2.**

6 - DOS PRECOS

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) da presente Ata é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento.

- 6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de <u>apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado</u> o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.
- 6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

7 - DOS REAJUSTES

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA, na seguinte conformidade:
- 8.1.1-O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega** em consequência do recebimento, aceite e liquidação da PMA através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.
- 8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA "não" poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PMA.
- 8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Da Contratada

- 9.1.1- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais/produtos contratados.
- 9.1.2- Manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.1.3-. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 9.1.4- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material/produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entrega.
- 9.1.5 Cumprir com todas as exigências, prazos e condições constantes no Anexo II (Modelo de Proposta Comercial), as quais ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

9.2- Da Contratante

- 9.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais/produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, à fiscalização do objeto desta Ata de Registros de Preços, ficará a cargo do responsável pela Farmácia Municipal de Araguari ou outro funcionário designado por este, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

<u>11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL</u>

- 11.1- A Ata de Registros de Preço poderá ser cancelada:
- 11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

- 11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.
- 11.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 11.2- O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:
- 11.2.1- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 11.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.
- 11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1- Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 12.3 ou 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.
- 12.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos.
- 12.1.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos materiais/produtos não entregues.

- 12.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
- 12.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 12.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1- **A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1° do Decreto 7892/2013.
- 13.2- **O contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. <u>65</u> da Lei nº <u>8.666</u>, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

14 - DO FORO

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.
- 15.2- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.



15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.4- As despesa com o Registro de Preços correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º:

Ficha	Dotação	Nome
363	02.1110.122.0002.2131.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

15.5- Fazem parte integrante deste instrumento e Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS. PRINCIPALMENTE EM RELACÃO **PRAZO** ENTREGA/EXECUÇÃO, **ENTREGAR** SE **OBRIGA** AINDA OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVICOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E FORNECIDOS/EXECUTADOS **POSTERIORMENTE** $\mathbf{E}\mathbf{M}$ CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari, 03 de maio de 2017.

Examinado por: **DR. FERNANDO DE ALMEIDA SANTOS ASSESSOR JURÍDICO**
